



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

Fábio Silva de Abreu

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Maycon Christopher Rodrigues Alvarenga de Souza Silva

Procuradoria Geral

Maycon Christopher Rodrigues Alvarenga de Souza Silva

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro da Silva

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Luiz Eduardo Serpa dos Santos

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

André Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Carlos Alberto Soares de Souza

Secretaria Municipal de Educação

Jonathas Silva de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda

Flávia Garnier Rodrigues

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Rosemere Pereira Escala de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jamilton Cabreira Palmares

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Vinicius Jose Amaral Martins



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.997, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo previsto na Lei Municipal nº 1.820, de 25 de setembro de 2025, REFIS/SÃO FIDÉLIS-2025.

O **Prefeito do Município de São Fidélis**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 1º (primeiro) de dezembro de 2025 (dois mil e vinte cinco) o prazo previsto no artigo 13 da Lei Municipal nº 1.820, de 25 de setembro de 2025, REFIS/SÃO FIDÉLIS-2025.

Art. 2º -O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis, 31 de outubro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Corregedoria Geral do Município – CRGM

PORTARIA CRGM Nº 07, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

"Prorroga prazo da Portaria CRGM nº 04/2025, de 02 de Outubro de 2025."

O **CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.338/2012, bem como demais normas aplicáveis à espécie, considerando o despacho do Presidente da Comissão Permanente de Sindicância exarado nos autos do processo administrativo nº 1000021236/2025, no qual requer a prorrogação de prazo,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo de vigência da Portaria CRGM nº 04/2025, de 02 de Outubro de 2025, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis/RJ, 31 de Outubro de 2025.

Henrique Serra da Silva
Corregedor Geral do Município
Mat. 14781-8



Aos trinta dias do mês de outubro de 2025, a Comissão Educacional de Seleção de Gestores Municipais da rede de ensino de São Fidélis/RJ, instituída pela Portaria SEMED nº 01 de 17/01/2025 , tendo como base a Deliberação CEM nº 01 de 22/09/2025, torna público o resultado parcial referente ao pleito realizado nas Unidades Escolares em 29/10/2025, com agendamento para apresentação do Plano de Gestão para as chapas aptas. As apresentações ocorrerão nas respectivas datas e horários abaixo, sendo 40 min para cada chapa realizar a arguição (**apresentação oral**).

UNIDADE ESCOLAR		TOTAL DE ELEITORES	TOTAL QUE COMPARECEU	VOTOS NEGATIVOS	VOTOS BRANCOS / NULOS	VOTOS OBTIDOS	NOTA PESO 1	RESULTADO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO	DATA E LOCAL	HORÁRIO
E M Barão de Macaúbas		441	237	08	03	226	38.1	Apta	04/11/25 SEMED	10h20
E M CIEP 420 – Joaquim Maia Brandão		431	288	17	01	270	37.5	Apta	04/11/25 SEMED	11h
E M Elvidio Costa		779	553	94	03	456	33.0	Apta	05/11/25 SEMED	8h
E M Francisco Hilarião		178	127	12	00	115	36.2	Apta	05/11/25 SEMED	8h40
E M Manoel José Pereira	Chapa 1	112	94	00	00	60	25.5	Apta	05/11/25 SEMED	10h20
	Chapa 2					34	14.5	Apta	05/11/25 SEMED	11h
E M Mestra Maria Firmina		749	491	05	00	491	39.6	Apta	05/11/25 SEMED	11h40
E M Oscar Pereira da Silva		163	123	03	00	120	39.0	Apta	06/11/25 SEMED	8h40
E M Professor João Barreto da Silva		144	125	06	00	119	38.1	Apta	06/11/25 SEMED	9h30
E M Vitalino Valente		119	91	08	00	83	36.5	Apta	06/11/25 SEMED	10h20
E M Washington Pontes		99	85	02	02	81	38.1	Apta	06/11/25 SEMED	11h
Jardim de Infância Ana Passos		237	144	21	00	123	34.2	Apta	05/11/25 SEMED	9h30
Creche Escola Antônia Gomes Venâncio Bonfim		70	57	07	01	49	34.4	Apta	03/11/25 SEMED	10h
Creche Escola Antônio Medeiros de Souza		118	97	03	00	94	38.8	Apta	03/11/25 SEMED	10h40
Creche Escola Dona Zizi		134	110	03	02	105	38.2	Apta	03/11/25 SEMED	11h20
Creche Escola José Rangel Barbosa		59	54	00	00	54	40.0	Apta	04/11/25 SEMED	8h
Creche Escola Vereador Roberto Carlos Souto da Silva		174	147	10	00	137	37.3	Apta	04/11/25 SEMED	9h30
Creche Escola Valdir Vieira		142	112	16	01	95	33.9	Apta	04/11/25 SEMED	8h40

Miler Couto Pinheiro
Presidente Comissão Educacional de Seleção de Gestores
Portaria SEMED nº 01/2025

São Fidélis/RJ, 30 de outubro de 2025.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
Cidade Poema
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 103/2025

O Presidente da Câmara Municipal de São Fidélis, Vereador ÉRICK LOPES GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o nacional abaixo relacionado que exerce o cargo comissionado descrito, em conformidade com a Lei Municipal 1.800 de 20/02/2025, a partir de 03/11/2025.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6.117	Rosemar Santana de Souza	Assessor Legislativo II	Gabinete do Vereador Amaury Araújo da Silva

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

São Fidélis, 31 de outubro de 2025.

ÉRICK LOPES GUIMARÃES
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
Cidade Poema
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 104/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, Vereador Érick Lopes Guimarães, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, a pedido, o nacional abaixo relacionado, para exercer o cargo comissionado descrito, em conformidade com a Lei Municipal 1.800 de 20/02/2025, a partir de 04/11/2025.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6.119	Sidimar Vieira Ribeiro	Assessor Legislativo II	Gabinete do Vereador Amaury Araújo da Silva

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2025.

São Fidélis, 31 de outubro de 2025.

ÉRICK LOPES GUIMARÃES
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
GABINETE DO PREFEITO

APOSTILAMENTO Nº 01/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 0017/2024
Processo Licitatório nº 00131/24
Ata de Registro de Preços nº 099/2024

1.1. No dia 21 de outubro de 2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS - RJ, altera-se as marcas da DI PRATA PRODUTOS LTDA, com sede na Rua da Pátria, nº 239 qd 73 lt 18 sala 6, nº 239 - Bairro BRO SANTA GENOVEVA - GOIANIA/GO - CEP. 74670-300, inscrita no CNPJ sob o nº 52.306.419/0001-70, neste ato representada pelo Sr(a) MARIA AUDIZIA GODINHO DA SILVA, CPF nº 010.859.561-72, pelo menor preço por item, decorrente do Pregão Presencial nº 0017/2024 considerando o pedido substituição de marca, Processo administrativo nº. 10022243/2025, conforme:

Item	Código	DI PRATA PRODUTOS LTDA CNPJ: 52.306.419/0001-70 Rua da Pátria n 239 qd 73 lt 18 sala 6, 239 QUADRA73 - BRO SANTA GENOVEVA, GOIANIA - GO, CEP: 74670-300 Telefone: (62)36377- 870	Unidade	Marca
2	014.000.108	Descrição do Produto/Serviço AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, SPLIT INVERT BRANCO - 220V - EVAPORADORA HORIZONTAL - SERPENTINA DE COBRE-INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA- COM CONTROLE REMOTO- SILENCIOSO (BAIXO NÍVEL DE RUÍDO) - 03 OU 04 VELOCIDADES (INCLUINDO MODO TURBO) - AUTO CLEAN - FILTRO DE AR REMOVÍVEL - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A - PROTEÇÃO ANTICORROSÃO - MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA.	Und	Electrolux

Permanecem inalterados os demais itens inicialmente registrados. E, para constar e surtir efeitos jurídicos lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no artigo 124, II, "b", da Lei Federal nº. 14.133/21.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DI PRATA PRODUTOS LTDA
MARIA AUDIZIA GODINHO DA SILVA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0018/2025, processo administrativo nº. 000134/25, RESOLVE registrar os preços da empresa G2 AUTO FRANCE LTDA, com sede na ROD AMARAL PEIXOTO S/N KM 106 BALNEÁRIO, nº - Bairro - SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ - CEP. , inscrita no CNPJ sob o nº 13.840.318/0001-22, neste ato representada pelo Sr(a). SEBASTIÃO GERALDO OGGIONI, CPF nº 451.024.657-91, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Automóvel, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	G2 AUTO FRANCE LTDA CNPJ: 13.840.318/0001-22 ROD AMARAL PEIXOTO S/N KM 106 BALNEÁRIO, SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ Telefone: (22)26749- 000	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	040.003.042	Descrição do Produto/Serviço AUTOMÓVEL UTILITÁRIO "AUTOMÓVEL UTILITÁRIO Veículo utilitário para cargas leves, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo picape; cabine dupla, capacidade mínima para 4 ocupantes; no mínimo 4 portas; capacidade de carga, de aproximadamente , 700kg; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos; travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 85 CV, combustível gasolina, etanol ou bicomcombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS / CNPJ 13.499.878/0001-65; garantia mínima de 12 (doze) meses. * PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA: - LATERAL (PORTA) DIANTEIRO: 02 adesivos medindo, aprox., 38x33cm, cada adesivo- logo Prefeitura; 02 adesivos medindo, aprox., 38x33cm, cada adesivo- logo CREA; 02 adesivos medindo, aprox., 33x33cm, cada adesivo- logo SUAS; 02 adesivos medindo, aprox., 45x25cm, cada adesivo- logo MobSUAS. - LATERAL (PORTA) TRASEIRO: 02 adesivos medindo, aprox., 45x25cm, cada adesivo- adesivo Ministério; 02 adesivos medindo, aprox., 40x25cm, cada adesivo - adesivo Governo Federal.	UND	2	130.000,00	260.000,00

- DIANTEIRO: 01 adesivo medindo, aprox., 50x50cm- logo SUAS; - TRASEIRO: 01 adesivo medindo, aprox., 70x25cm- logo Ministério/Governo juntos; - VIDRO TRASEIRO: 01 adesivo medindo, aprox., 70x25cm- logo MobSuas; 01 adesivo medindo, aprox., 25x25cm- logo Ouvidoria. - OBSERVAÇÃO 1: os manuais de Padronização visual poderão ser baixados através dos links abaixo: Manual caminhonete: https://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2024/02/MANUAL-CAMIONETE.pdf Ministério da Cidadania: https://www.gov.br/mds/pt-br/noticias-e-contudos/marcas-e-manuais -O manual se encontra na parte inferior da página -> acesse: Adesivação - Veicular MobSUAS Prefeitura Municipal de São Fidélis: https://drive.google.com/drive/folders/1t6NA9jE6I4mfFMVUSEv3PIYZZzYPuMLM - OBSERVAÇÃO 2: Será necessária plotagem de acordo com o tamanho do veículo e manual de Padronização visual do SUAS.	
Marca: FIAT STRADA FREEDON CABINE DUPLA MANUAL Total do Proponente	260.000,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.2.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no *EDITAL*. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Fidélis/RJ, 28 de outubro de 2025

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

G2 AUTO FRANCE LTDA
SEBASTIÃO GERALDO OGGIONI

início em 29 de outubro de 2025 e termo final em 31 de outubro de 2025 às 13:00 horas; e

CONSIDERANDO a ausência de manifestação por parte da empresa notificada dentro do prazo legalmente concedido, o que pressupõe sua concordância com os termos da revogação,

RESOLVEM:

Art. 1º - REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 15/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 000081/25, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que tornou a contratação antieconômica e desvantajosa para a Administração Pública, com fundamento no **art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

Art. 2º - DETERMINAR à Superintendência de Licitações e Contratos que adote as providências necessárias para a publicação do presente ato e o início de um novo procedimento licitatório para o mesmo objeto.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis/RJ, 31 de outubro de 2025.

JANINE PETRUTES PALAGAR
Secretária Municipal de Saúde

ALESSANDRO MENDONÇA MIQUELAN
Secretário Municipal de Serviços Públicos

FERNANDA LÚCIA E. G. DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

ADRIANO MAIA NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

SAID MACHADO PINTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS

GABINETE DO PREFEITO

"Cidade Poema"

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO o PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) abaixo especificado, à empresa:

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Processo	000134/25
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 0018/2025. Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021	Ficha	
Dotação		CNPJ	13.840.318/0001-22
Fornecedor	G2 AUTO FRANCE LTDA	Telefone	(22)26749-000
Endereço	ROD AMARAL PEIXOTO S/N KM 106 BALNEÁRIO, - SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ - CEP..		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	040.003.042	G2 AUTO FRANCE LTDA CNPJ: 13.840.318/0001-22 ROD AMARAL PEIXOTO S/N KM 106 BALNEÁRIO, SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ Telefone: (22)26749-000 Veículo utilitário para cargas leves, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo picape; cabine dupla, capacidade mínima para 4 ocupantes; no mínimo 4 portas; capacidade de carga de aproximadamente 700kg; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos; travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 85 CV, combustível gasolina, etanol ou bicomcombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / CNPJ 13.499.878/0001-65; garantia mínima de 12 (doze) meses. * PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA: - LATERAL (PORTA) DIANTEIRO: 02 adesivos medindo, aprox., 38x33cm, cada adesivo- logo Prefeitura; 02 adesivos medindo, aprox., 38x33cm, cada adesivo- logo CREAS; 02 adesivos medindo, aprox., 33x33cm, cada adesivo- logo SUAS; 02 adesivos medindo, aprox., 45x25cm, cada adesivo- logo MobSUAS. - LATERAL (PORTA) TRASEIRO: 02 adesivos medindo, aprox., 45x25cm, cada adesivo- adesivo Ministério; 02 adesivos medindo, aprox., 40x25cm, cada adesivo - adesivo Governo Federal. - DIANTEIRO: 01 adesivo medindo, aprox., 50x50cm- logo SUAS; - TRASEIRO: 01 adesivo medindo, aprox., 70x25cm- logo Ministério/Governo Juntos; - VIDRO TRASEIRO: 01 adesivo medindo, aprox., 70x25cm- logo MobSUAS; 01 adesivo medindo, aprox., 25x25cm- logo Ouvidoria. - OBSERVAÇÃO 1: os manuais de Padronização visual poderão ser baixados através dos links abaixo: Manual caminhonete: https://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2024/02/MANUAL-CAMIONETE.pdf Ministério da Cidadania:	UND	2	130.000,00	260.000,00

ATO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000081/25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100017387/2025

Os Secretários Municipais abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2025, que visa o Registro de Preços para aquisição de refeições prontas (quentinhas), no qual, após a inabilitação dos dois primeiros colocados, sagrou-se vencedor o licitante classificado em terceiro lugar;

CONSIDERANDO a manifestação unânime da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental, que, diante da acentuada discrepância entre o valor final e os lances iniciais, entenderam a contratação como prejudicial ao erário e solicitaram a anulação do certame;

CONSIDERANDO a detalhada Justificativa Técnica para Revogação, que demonstrou, com base nos pareceres da Controladoria Geral do Município e da Assessoria Jurídica, que a manutenção do resultado representaria prejuízo potencial de aos cofres públicos, configurando ofensa aos princípios da economicidade, da vantajosidade e do interesse público;

CONSIDERANDO que a inabilitação das empresas que ofertaram as propostas mais vantajosas por razões meramente documentais constitui um fato superveniente devidamente comprovado que torna a continuidade do processo licitatório inoportuna e inconveniente, nos exatos termos do art. 71, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a empresa vencedora foi devidamente notificada da intenção de revogação, facultando-lhe o exercício do contraditório e da ampla defesa, com

https://www.gov.br/mds/pt-br/noticias-e-conteudos/marcas-e-manuais -O manual se encontra na parte inferior da página -> acesse: Adesivação - Veicular MobSUAS
- Prefeitura Municipal de São Fidélis:
https://drive.google.com/drive/folders/1t6NA9jE6i4mFMVU8Ev3PIYZzYPuMLM
- OBSERVAÇÃO 2: Será necessária plotagem de acordo com o tamanho do veículo e manual de Padronização visual do SUAS.

Marca: FIAT STRADA FREEDON CABINE DUPLA
MANUAL
Total do Proponente 260.000,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 29 de outubro de 2025.

FERNANDA LÚCIA ECCARD G. DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO “CIDADE POEMA”

ADITIVO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: 0111/2022
ADITIVO DE VALOR: 0004/2025
CONTRATADO: COMPACTPRINT COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SERVIÇOS E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOPURCING)
DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro 2025
VIGÊNCIA INICIAL: 28 de outubro de 2025
VIGÊNCIA FINAL: 28 de outubro de 2026

NUMERO DO CONTRATO: 0106/2022
ADITIVO DE VALOR: 0003/2025
CONTRATADO: ADINP DISTRIBUIDORA DE DIARIOS OFICIAIS LTDA M/E
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro 2025
VIGÊNCIA INICIAL: 24 de outubro de 2025
VIGÊNCIA FINAL: 24 de outubro de 2026

NUMERO DO CONTRATO: 0110/2022
ADITIVO DE PRAZO E VALOR: 0004/2025
CONTRATADO: COMPACTPRINT COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOPURCING)
VALOR: R\$ 48.474,96 (QUARENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro 2025
VIGÊNCIA INICIAL: 28 de outubro de 2025
VIGÊNCIA FINAL: 28 de outubro de 2026

NUMERO DO CONTRATO: 0109/2022
ADITIVO DE PRAZO: 0003/2025
CONTRATADO: COMPACTPRINT COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOPURCING)
VALOR: R\$ 159.480,00 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro 2025
VIGÊNCIA INICIAL: 28 de outubro de 2025
VIGÊNCIA FINAL: 28 de outubro de 2026

NUMERO DO CONTRATO: 0102/2023
ADITIVO DE VALOR: 0020/2025
CONTRATADO: CIDADE POEMA TURISMO LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA PACIENTES DO SUS
DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2025
VIGÊNCIA INICIAL: 28 de outubro de 2025
VIGÊNCIA FINAL: 28 de novembro de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 0108/2022
ADITIVO DE VALOR: 0003/2025
CONTRATADO: ISP SERVICOS TELECOMUNICAOES EIRELI
OBJETO: INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET
DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2025
VIGÊNCIA INICIAL: 28 de outubro de 2025
VIGÊNCIA FINAL: 28 de outubro de 2026

NUMERO DO CONTRATO: 0107/2022
ADITIVO DE PRAZO: 0003/2025
CONTRATADO: ISP SERVICOS TELECOMUNICAOES EIRELI,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET
VALOR: R\$ 202.628,88 (duzentos e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro 2025
VIGÊNCIA INICIAL: 28 de outubro de 2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) INEXIGIBILIDADE abaixo especificada, à empresa:

Órgão	02/14/01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Processo	000137/25
Origem	INEXIGIBILIDADE Nº 0025/2025. Art. 74,III c da Lei 14.133/21	Ficha	1005
Dotação	10.301.0323.2132.2132 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CNPJ	23.644.089/0001-24
Fornecedor	VICTOR BARROS MARTINS	Telefone	2299828859<
Endereço	LRG LARGO DA MATRIZ Nº 136, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ		

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 24 de outubro de 2025.

Janine Petrules Palagar
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA FINAL: 28 de outubro de 2026
NUMERO DO CONTRATO: 091/2023
ADITIVO DE PRAZO: 0002/2025
CONTRATADO: TECNOCRYO GASES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL
VALOR: R\$ 267.930,00 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta reais).
DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2025
VIGÊNCIA INICIAL: 01 de novembro de 2025
VIGÊNCIA FINAL: 01 de novembro de 2026
NUMERO DO CONTRATO: 0133/2024
ADITIVO DE PRAZO: 001/2025
CONTRATADO: VANILDA RITS DO AMARAL
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
VALOR: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2025
VIGÊNCIA INICIAL: 21 de setembro de 2025
VIGÊNCIA FINAL: 21 de setembro de 2026
Publicado por incorreção
NUMERO DO CONTRATO: 0077/2021
ADITIVO DE PRAZO: 004/2025
CONTRATADO: FIDELIS SIGMARINGA BARRETO SOUZA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA UBS CHATUBA
VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 2025
VIGÊNCIA INICIAL: 29 de setembro de 2025
VIGÊNCIA FINAL: 29 de setembro de 2026
Publicado por incorreção
NUMERO DO CONTRATO: 0081/2023
ADITIVO DE VALOR: 0002/2025
CONTRATADO: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI- EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA
DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2025
VIGÊNCIA INICIAL: 31 de agosto de 2025
VIGÊNCIA FINAL: 31 de agosto de 2026
Publicado por incorreção



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: 00140/2025
CONTRATADA: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
OBJETO: CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEMBRA O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CIDENNF, OBJETIVANDO A GESTÃO, EXECUÇÃO, COORDENAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL VIA CONSÓRCIO PÚBLICO
VALOR: R\$ 58.387,75(cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2025
VIGENCIA INICIAL: 23 de outubro de 2025
VIGENCIA FINAL: 31 de dezembro de 2025
NUMERO DO CONTRATO: 00141/2025
CONTRATADA: VICTOR BARROS MARTINS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA FINS DE ORIENTAÇÃO, PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO VISANDO ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2025
VIGENCIA INICIAL: 24 de outubro de 2025
VIGENCIA FINAL: 24 de janeiro de 2026